

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ao Projeto de Lei nº 94, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável com Mensagem Aditiva

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 58, de 31 de maio de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 94, de 2022, que altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 18ª Sessão Ordinária do dia 6 de junho de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

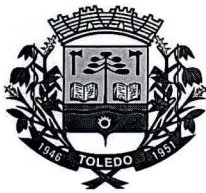
Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e, durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, o presidente, vereador Jozimar Polasso, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

2. VOTO DO RELATOR

Visando atender as demandas de serviços públicos dos diversos setores da administração municipal, principalmente nas Secretarias da Cultura, da Educação e da Saúde, faz-se necessário promover as alterações relacionadas abaixo nas legislações municipais que dispõem sobre o plano de cargos, do Quadro Geral e do Magistério, e na Lei "R" nº 1/2010, que dispõe sobre os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Considerando as Leis nº 2.421 e 2.426, de 2 e 10 de maio, respectivamente, foram efetuadas modificações referentes aos Planos de Cargo do Quadro Geral e do Magistério, que consiste na criação e extinção de cargos de provimento efetivo e em adequações na Tabela de Funções Gratificadas, tal qual:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000086

Extinção de alguns cargos de provimento efetivo, no Grupo Ocupacional B-8; criação de cargos de provimento efetivo no Grupo Ocupacional B-3, B-5, B-8 e, ainda, a criação de várias vagas de empregos públicos.

Estas adequações de cargos e empregos públicos se faz necessária pelas seguintes razões, conforme incluso Ofício nº 278/2022-SRH, de 25 de maio de 2022, da Secretaria de Recursos Humanos, complementado pelos Ofícios nº 695/2022-SMED, de 10 de maio de 2022, da Secretaria da Educação, 430/2022-SMS, de 2 de maio de 2022, da Secretaria da Saúde, 74/2022-DVS, de 12 de maio de 2022, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde, e 091/2022-SC, de 29 de abril de 2022, da Secretaria da Cultura, a saber:

- a) Na área de educação: para suprir as demandas decorrentes da abertura de novos espaços e da ampliação de serviços disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- b) Na área da saúde: para atender as demandas oriundas do aumento da cobertura dos serviços de odontologia e de atenção primária em saúde, bem como da necessidade de ampliação das equipes;
- c) Na área de vigilância em saúde: a ampliação do quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate as Endemias, para suprir vagas decorrentes do encerramento do contrato de pessoal contratado através de PSS e de ampliar-se os trabalhos de conscientização visando ao combate e ao controle da dengue;
- d) Na área da cultura: tem-se verificado o aumento da procura pelo curso de violão, existindo significativo grupo de interessados sem atendimento, pela insuficiência de profissionais da área

Enfatize-se, por meio da Mensagem Aditiva nº 7, de 3 de junho de 2022, foi encaminhada na data de 31 de maio de 2022, houve a solicitação de unificação com a proposta contida no Projeto com o Projeto de Lei nº 89/2022 - que "define o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Toledo já que ambas tratam de questões relacionadas àqueles empregos públicos, e pela apresentação de pedido de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 89/2022, este objeto do Ofício nº 0380/2022-GAB, também desta data.

Não obstante, No dia 5 de maio último, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 120, que trata da política remuneratória e da valorização dos profissionais que exercem as atividades acima mencionadas. Outrossim, aquela Emenda Constitucional estabelece o piso salarial nacional de 2 (dois) salários mínimos para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias.

Apesar de a norma constitucional ainda não ter sido regulamentada pelo Governo Federal, o Município pretende, pela proposição anexa, aplicar o benefício do novo piso salarial à categoria, como forma de reconhecimento e de valorização do trabalho prestado pelos mencionados empregados públicos a população.

Por fim, importante considerar que a unificação das duas proposições em uma, não altera o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2022, juntado ao Projeto de Lei nº 94/2022, tendo em vista que, na elaboração daquele Demonstrativo, já se



levou em consideração a proposta do novo piso salarial para os empregos públicos, que era tratada no Projeto de Lei nº 89/2022.

Considera-se, portanto, atendidas as exigências no artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 127 do Regimento Interno. Outrossim, a proposta anexa apresenta compatibilidade PPA, a LDO e a lei orçamentária anual, atendendo, portanto, as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade gestão fiscal.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

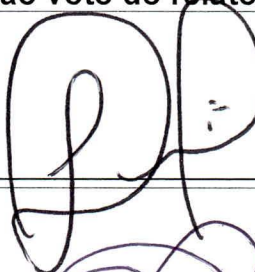
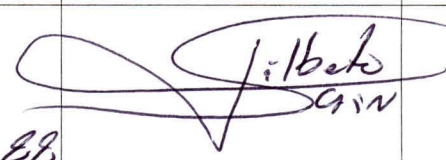
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 94, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 14 de junho de 2022.

GABRIEL BAIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 94, de 2022, com Mensagem Aditiva, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	14/06/22		
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	14/06/22		
BETO SCAIN Membro	14/06/22		
ELTON WELTER Membro	14/06/22	